



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000089-8

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓGRAFOS DO
ESTADO DO PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.241.317/0001-85, com sede na Rua Paschoal Ranieri, 135, Guarapuava/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Bruno Tiago Contessotto Rigon, portador da cédula de identidade nº 8.425.276-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 047.743.669-27, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, 1409, AP 503 BL 02, Vila Bosque, Maringá/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000089-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do 1º Seminário Paranaense sobre Inteligência Artificial nas Engenharias, com carga horária de 18 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 48.651,80 (quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, em julho R\$ 48.651,80, conforme

cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do 1º Seminário Paranaense sobre Inteligência Artificial nas Engenharias, com carga horária de 18 horas, apresentando casos de sucesso e boas práticas de uso de IA nas engenharias ou em área complementar e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 48.651,80 (quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 05/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 05/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 05/06/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tiago Contessotto Rigon, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 06/06/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1720847** e o código CRC **30F79815**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000089-8

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Clodomir Luiz Ascari		524.864.789-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.055.464-7 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná		18.241.317/0001-85	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Paschoal Ranieri, 135			

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Guarapuava	PR	85020-390	(44) 99986-6667
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Bruno Tiago Contessotto Rigon		047.743.669-27	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
8.425.276-0 - SSP/PR	Presidente		

2. PROPOSTA

Realização do 1º Seminário Paranaense sobre Inteligência Artificial nas Engenharias, com carga horária de 18 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Promover um espaço de aprendizado e troca de experiências entre profissionais das engenharias e áreas afins, proporcionando o contato com especialistas, startups e empresas que usam ou demandam este tipo de tecnologia, o evento se propõe a explorar as aplicações praticas da inteligência artificial para melhorar processos e resultados em seus campos de atuação. Tornar o Crea-PR e seus profissionais referencia no assunto de forma segura e assertiva quanto ao conhecimento e domínio sobre o tema.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar casos de sucesso e boas práticas de uso de IA nas engenharias ou em área complementar e afins. Capacitar os participantes na compreensão dos fundamentos da IA e suas aplicações especificam para engenheiros e no uso efetivo de algumas delas. Estimular o debate sobre os impactos da IA ao mercado de trabalho das engenharias e antecipar a discussão sobre o processo de transição que acontecera.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O seminário consistira em palestras, oficinas, apresentação de cases e painéis de discussão práticos, conduzidos por especialistas em IA e profissionais das engenharias que já aplicaram essa tecnologia em seus projetos. Serão abordados temas como: 1. O que e de fato Inteligência Artificial? 2. Quando e a hora de fazer uso desta tecnologia? 3. Quais tecnologias disponíveis e quais servem pra minha área de atuação? 4. Como capacitar-se e capacitar minha equipe para se adequar ao uso destas tecnologias? 5. A importância da aproximação da academia e o mercado para uso assertivo das IAs? 6. O que e um prompt e o que e linguagem natural e como devemos usa-los? 7. Legislação e IAs como o legislativo esta construindo uma relação legal entre homem x maquina? 8. Racismo Algorítmico. O que e como devemos estar sensível a este tema. 9. Inocência tecnológica em tempos de IAs: Ficar atento a pegada digital. 10. Toda IA aprende. O que EU estou ensinando? Outros temas poderão ser abordados em formatos diversos.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 300 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

A metodologia do seminário com apresentações expositivas será participativa, com espaço para perguntas e debates após cada apresentação. Haverá espaço de exposição de banners. Os workshops práticos serão conduzidos em grupos, estimulando a colaboração e a troca de experiências entre os participantes. Todas as palestras serão gravadas para transmissão em canal de Youtube e criação de cortes para disseminação dos conteúdos nos diversos formatos.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 48.651,80 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2024.	70	Percentual
Atingir no mínimo a quantidade de 300 (trezentos) profissionais do Sistema Confea/Crea e 05 (cinco) acadêmicos até 31/12/2024.	300	Numérico
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	1	Numérico
Apresentar no mínimo 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2024.	2	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contatos e Cotações	Ligar para pelo menos 3 fornecedores dos serviços a serem contratados e fazer a devida contratação que apresentar o valor mais baixo.	10	01/08/2024
Cotação e locação de espaço que atenda as premissas do evento - 300 pessoas em auditório e pelo menos 4 salas com capacidade para 25 pessoas por sala.	Fazer a cotação, visitar os espaço e fazer a contratação da que apresentar o menor preço.	4	01/08/2024
Fazer contato com os Palestrantes para confirmação de Agendas para a compra das passagens de deslocamento e reserva de hospedagem	Ligar para agencias de viagem e hotéis para fazer a devida cotação e fazer a aquisição das que possuam valor mais baixo.	10	01/08/2024
Reunião de Briefing com time de Comunicação e Imagem do evento	Após contratadas as empresa que entregaram os serviço que atendem comunicação, marketing e afins para definição das estratégias de alcance e divulgação do evento.	2	01/08/2024
Divulgação do Evento - Boletins, Redes Sociais e Canais de Comunicação	Após contratada empresa específica definir estratégia de comunicação eficiente para divulgação do evento.	2	01/08/2024
Execução e montagem da Estrutura do evento	Acompanhar após toda a montagem e organização física do espaço do evento.	1	01/08/2024
Execução do evento Proceder	Proceder check-in e check-out dos participantes Orientar a execução da programação Garantir os acessos as salas de curso e por fim controlar e acompanhar a parte de gravação, registro fotográfico e afins para prestação de contas	2	01/08/2024
Prestação de contas	Apresentar a prestação de contas conforme pede o	20	10/08/2024

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
	regramento do edital em questão.		

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 48.651,80 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	APROGEO (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	confeção de apostila (a4, p&b, até 50 páginas)	R\$ 1.560,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00	Confeção de material sobre a programação do evento, apresentação dos palestrantes e o propósito do evento e do sistema profissional com o evento - formato A5 máx.8 pag. 300un
2	confeção de certificados (a4, colorido)	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	Diagramação, impressão dos certificados para entregue no final do segundo dia do evento, fomato A4 color
3	diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 4.814,40	R\$ 0,00	R\$ 4.814,40	Alimentação dos Palestrantes - Despesas dos 8 palestrantes convidados comprovação por meio de formulário de despesas e comprovações (hospedagem, almoço, janta para 2 dias).
4	locação de bens imóveis para eventos (sala acima de 200 pessoas)	R\$ 4.951,00	R\$ 0,00	R\$ 4.951,00	Locação de espaço para realização do evento. Capacidade máxima 300 pessoas. Com auditório e pelo menos 4 salas com capacidade de comportar 25 pessoas em cada sala.
5	locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação acima de 200 participantes	R\$ 2.398,00	R\$ 0,00	R\$ 2.398,00	Sistema de Som para o espaço do evento - auditório
6	locação de bens móveis, máquinas e equipamentos para palco: iluminação/luz cênica	R\$ 4.742,40	R\$ 0,00	R\$ 4.742,40	Iluminação para área de exposição de trabalhos - luz, Sistema de ambientação do espaço do evento - luz - para auditório e palco

7	locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: computador portátil (note book)/mesa	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	Notebooks para controle de check-in/ check-out local
8	locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 588,00	R\$ 0,00	R\$ 588,00	Microfones para uso entre as palestras e nos mini-cursos - sendo 2 para palco e 4 para as salas de mini-curso
9	locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: porta banner (padrão)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	Porta Banner - 60x200 ou 70x120 ou similar - para serem colocado no espaço de apresentação dos cases, nas salas de curso, no balcão de check-in/check-out e no palco principal
10	locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: projetor multimídia	R\$ 470,00	R\$ 0,00	R\$ 470,00	Estrutura de uso de palco - monitores de retorno para palestrante
11	locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: televisor 42 a 64 polegadas	R\$ 1.014,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,00	Televisores para ficarem expostos com explicações sobre os trabalhos/banners/programação do evento e ser usado como recurso audiovisual nas salas de mini-curso.
12	serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 1.332,00	R\$ 0,00	R\$ 1.332,00	Serviço de impulsionamento de postagens sobre o evento no Youtube, Facebook e Instagram - 30 dias antes do evento, 10 dias antes e 3 dias antes
13	serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 2.410,00	R\$ 0,00	R\$ 2.410,00	Banners Diagramação - 60x200 ou 70x120 ou similar - para serem colocado no espaço de apresentação dos cases, nas salas de curso, no balcão de check-in/check-out e no palco principal
14	serviços de diagramação de boletins	R\$ 964,00	R\$ 0,00	R\$ 964,00	Diagramação de boletins para profissionais do sistema e público em geral - 2 com 30 dias 1 com 15 dias e 1 com 5 dias, antes do evento

15	serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 3.856,00	R\$ 0,00	R\$ 3.856,00	Diagramação de 12 postagens para redes sociais - Instagram e Facebook - incluir postagem e Diagramação de Marca do evento e manual de uso e aplicação
16	Serviços fotográficos	R\$ 1.354,00	R\$ 0,00	R\$ 1.354,00	Registro fotográfico do evento
17	serviços produção/gravação de vídeos	R\$ 2.398,00	R\$ 0,00	R\$ 2.398,00	Filmagens - Dos bastidores, movimentação, interação com público, backstage para produção de vídeo institucional do evento. Registro dinâmico do evento.
18	transporte de palestrantes/instrutores - veículo próprio / passagens aéreas ou terrestres	R\$ 14.040,00	R\$ 0,00	R\$ 14.040,00	Deslocamento dos palestrantes, sendo 6 deslocamentos
	TOTAL	R\$ 48.651,80	R\$ 0,00	R\$ 48.651,80	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 48.651,80 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Julho/2024	R\$ 48.651,80

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 05/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 05/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 05/06/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tiago Contessotto Rigon, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 06/06/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1720848** e o código CRC **18422697**.

20213080033 NOVO ANDAR CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 35961579000133); 20213140117 JOSE SILVIO DAMASCENO DIAS (CPF 50051156687); 20213140191 UNITCOLD CLIMATIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CNPJ 32533319000179); 20213140373 ARCONGEL REFRIGERAÇÕES LTDA (CNPJ 23245145000158); 20213140453 CONSTRUTORA HISPANO BRASILEIRA LTDA - ME (CNPJ 16877622000132); 20213380322 JOSTAPE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 00695648000120); 20213140504 MARCIO SOARES CHAVES (CPF 04107595625); 20221620145 SONIA MARIA BATISTA MARQUES (CPF 38623110668); 20222180090 HELIO MARTINS DE ANDRADE (CPF 00292208740); 20222800009 MKR PROJETOS LTDA (CNPJ 21896078000106); 20222800014 HIGINO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 22211251000158); 20223080756 GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA (CNPJ 13585608000177); 20223140205 JACQUELINE MIRANDA DE MORAES 09590920721 (CNPJ 35613287000100); 20223140355 EMCAP EMPRESA CAPIXABA DE PESCA EIRELI (CNPJ 30687537000132); 20223140455 CONSORCIO CONTROL TEC/SETEC (CNPJ 41356883000154); 20231000056 BML & ENERGIA SOLAR LTDA (CNPJ 39940157000132); 20231650294 MAIKO DE OLIVEIRA XIMENES - M. E. I (CNPJ 23568770000130); 20233140059 MAURO AUGUSTO DA SILVA PROTEC LTDA (CNPJ 24328106000187); 20233140398 HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 06267018000130); 20233140399 HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 06267018000130);

Vitória, 10 de Junho de 2024
LEONARDO JOAQUIM ALVES LEAL
Gerente de Fiscalização do Crea-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-SRP

Aquisição e montagem de mobiliário e aquisição de eletrodomésticos | Vencedor G1 e ITENS 52,53,54: HOME OFFICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | CNPJ: 66.455.593/0001-99 | Valor Global G1: R\$ 1.261.860,00, Valor Global Item 52: R\$ 405.000,00 | Valor Global Item 53: R\$ 213.480,00, Valor Global Item 54: R\$ 601.300,00 | Vencedor G2, G4, G6 e G7: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | CNPJ: 44.216.778/0001-08 | Valor Global G2: R\$ 197.150,00, Valor Global G4: R\$ 307.000,00, Valor Global G6: R\$ 99.000,00, Valor Global G7: R\$ 52.515,00 | Vencedor G3, G5: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | CNPJ: 21.306.287/0001-52 | Valor Global G3: R\$ 640.133,50, Valor Global G5: R\$ 395.050,00 | Vencedor Item 61: SAMUEL PADOVAM | CNPJ: 05.808.628/0001-31 | Valor Global Item 61: R\$ 32.733,00. Os GRUPOS 8,9,10,11 e ITENS 55,56,57,58,59 e 60 restaram FRACASSADOS.

MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 558814/2024. Espécie: Contrato nº 18/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: FOCO TREINAMENTO E MARKETING LTDA - CNPJ nº 14.631.413/0001-89. Objeto: Contratação de serviços comuns de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024/UASG 389426 e seus Anexos. Valor Total de R\$ 359.660,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes, na forma prevista nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª Civil, Presidente do CREA-PA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Processo nº 558814/2024. Homologação e Adjudicação do ato do Pregão Eletrônico nº 02/2023/UASG 389426.

Contratação de serviços comuns de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024/UASG 389426 e seus Anexos. Situação: Adjudicado e Homologado, à licitante FOCO TREINAMENTO E MARKETING LTDA - CNPJ nº 14.631.413/0001-89. Valor Total: R\$ 359.660,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais). Autoridade competente:

ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O Pregoeiro do CREA/PB, designado pela portaria nº 82/2024, torna público o Pregão Eletrônico 04/2024, código no compasnet nº 90006, UASG 926444, objeto a aquisição de 07 (sete) veículos, conforme especificações constante no Edital, agendado para o dia 26/06/2024, às 09:00hs (horário de Brasília). Sendo assim encontra-se nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.creapb.org.br. Processo nº 1202797/2024.

João Pessoa - PB, 10 de junho de 2024
RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
Presidente

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

Contratada: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 07 veículos para a frota de fiscalização. Processo 1199499/2024. Valor Global R\$ 727.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

Contratada: PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 44 (quarenta e quatro) pneus, válvulas e serviço de balanceamento e alinhamento automotivo para manutenção dos veículos que compõem a frota do CREA-PB. Processo 1198330/2024. Valor Global R\$ 18.650,00.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

AVISOS DE CANCELAMENTO

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 82/2019, emitida para o engenheiro eletricitista Silvio José Longen - carteira PR-126676/D, através do protocolo 7462/2019. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240001787/2024, emitida para o engenheiro eletricitista Elieser da Silva Junior - carteira PR-157068/D, através do protocolo 54629/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720240000665/2024, emitida para o Eng. Civil Juliel Rodrigues dos Santos, carteira PR-151949/D, através do protocolo 22381/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720230006914/2023, emitida para o Eng. Civil Juliel Rodrigues dos Santos, carteira PR-151949/D, através do protocolo 341684/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720220005276/2023, emitida para a Eng. Civil Alyne Rodrigues Slavieiro carteira Pr-186188/D, através do protocolo 326000/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico - CAT nº. 225/2021 e 1720220001123/2022, emitidas para o Eng. Civil Vinicius Ambrozim Rezende carteira PR-168507/D, através dos protocolos 17870/2021 e 78909/2022. Cancela também os atestados de capacidade técnica vinculados. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240001726/2024, emitida para o engenheiro químico Nelson Edson da Silveira - carteira SP-5060282291/D, através do protocolo 78125/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal 5.194/66.

Curitiba, 7 de junho de 2024
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Crea-PR

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2024/6-000089-8. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do 1º Seminário Paranaense sobre Inteligência Artificial nas Engenharias, com carga horária de 18 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - UASG 389088

Processo nº 017.000674/2024-19

Prestação de serviços de prorrogação do licenciamento de uso do programa de computador denominado Bitrix24, na modalidade Enterprise. Total de Itens listados: 1. Edital disponível a partir de 10/06/2024. Endereço: www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr ou www.gov.br/compras Entrega das propostas: a partir de 10/06/2024 às 08h00min no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 08h00min.

Curitiba, 7 de junho de 2024.
SANDRO LUÍS MARANGONI
Gerente de Suprimentos e Serviços

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

ERRATA - No Edital nº 107 - seção 03, publicado no DOU de 06 de junho de 2023, ONDE SE LÊ: CONTRATO nº 010/2024 - PGE-001/2024 - UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO [...] VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 04/05/2029. LÊ-SE: VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 04/06/2029. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locador: TELMO TEJADA. Espécie: 6º Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de garagem para guarda de 02 (dois) veículos da Inspetoria do CREA-RS no município de Guaíba/RS. Contrato LG003/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo: 2018.000003258-5. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. Valor: R\$225,00 mensal/veículo. Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Telmo Tejada.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO - TCV 2024/2025
Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS - SÃO PAULO - ABEE-SP, para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SUPRICOM e do Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea/SP. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração nº 146/2024-TCV. Processo nº 1967/2024 GOVADM. Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AEASP, para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema

